



**TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município**”, linhas Nº 26, SANTA ROSA 02, descritas no Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1.1 Trata o presente de procedimento que tem por objeto a intenção de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de transporte escolar a alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, conforme relatório de linhas e exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.2 Considerando que, a administração vem realizando procedimentos licitatórios, na modalidade concorrência, para a contratação dos serviços indicados no preâmbulo, mas, contudo, não está logrando êxito no que respeito à participação de interessados que venham a efetuar os serviços pretendidos. Diante disto, novamente há a necessidade de contratação emergencial, na modalidade dispensa de licitação.

3.1.3 Considerando que, o Município adotou a modalidade Concorrência, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento que tem de publicação de no mínimo 30 (trinta) dias, tempo que os usuários do transporte escolar ficam sem a prestação deste serviço.

3.1.3 Considerando que, tal fato caracteriza situação emergencial, que enseja a contratação direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por tempo determinado, **trinta dias**, como forma de garantir o **indispensável transporte de alunos, possibilitando que os mesmo não**



percam mais as aulas, que já se iniciaram, referentes ao ano letivo de 2022, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos;

3.2 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

3.3 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com as planilhas de custo conforme exposto no anexo I do termo de referência.

4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 A data da entrega dos serviços deverá ser de forma imediata.

4.2 DO VEÍCULO

a) Apresentar os documentos que comprovem a propriedade e/ou posse direta dos veículos que serão utilizados no transporte de alunos, devendo referida documentação estarem em nome da PROPONENTE PARTICIPANTE;

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante de quitação do IPVA até a data do certame, sem débitos pendentes, relativo aos veículos apresentados no item anterior;

c) Declaração expedida pela Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;

d) Declaração expedida pelo senhor ADEMIR SIEGA, Técnico de Segurança do Trabalho, nomeado pelo senhor Prefeito Municipal, pelo Decreto 073/2006, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;

OBS: A declaração referida anteriormente será fornecida pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Ademir Siega, mediante prévio agendamento no período de 14/02/2022 a 16/02/2022 das 08h30min às 16h30min no Pátio do parque de Obras Municipal, situado na Rua Princesa Izabel, s/n, bairro Vila Operária, neste Município.



4.3 A empresa proponente terá que elaborar uma relação dos condutores que disponibilizará ao Município, para execução dos serviços de transportes de alunos, satisfazendo as exigências abaixo:

4.3.1 DOS CONDUTORES

- a) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do Profissional (condutor/motorista);
- b) Fotocópia autenticada do CPF do Profissional (condutor/motorista);
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação (categoria mínima “D” ou “E”) do Profissional (condutor/motorista);
- d) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (dozes) meses, a contar da data marcada para licitação;
- e) Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;
- f) **Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar ou Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no ato da assinatura do Termo Contratual o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;**
- g) Fotocópia autenticada de comprovação de que o profissional (condutor/motorista) pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR



4.4.1. O motorista da empresa contratada fica obrigado a embarcar todos os alunos da rede de ensino, em todas as modalidades, que estejam nos pontos de embarque situados ao longo da linha do transporte escolar por ele executada, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções cabíveis.

4.4.2. O motorista da empresa contratada fica obrigado a fazer o revezamento diário das crianças que ocupam o banco dianteiro do veículo (ao lado do motorista), de modo a evitar atritos entre as crianças que queiram sentar-se todo dia no mesmo lugar.

4.4.3. O motorista da empresa contratada fica igualmente obrigado a tratar com educação os alunos que transporta, evitando, tanto quanto possível, brincadeiras, intimidades ou ameaças.

4.4.4. O motorista da empresa contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual será cedida pela Secretaria Municipal de Educação e deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar.

4.4.5. O transportador deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas.

4.4.6. Os serviços ficarão sempre sob a fiscalização e controle do coordenador do transporte escolar, o qual poderá solicitar a substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o bom atendimento ao interesse público.

4.4.7. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

4.4.8. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada ao coordenador do transporte escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

4.5. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

4.5.1. A empresa contratada reconhece que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente ensejar ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.



4.5.2. A empresa contratada responsabiliza-se, ainda, pela seleção e contratação de seus empregados, registro dos mesmos, pagamento dos respectivos salários e demais vantagens trabalhistas decorrentes da relação de emprego, bem como pelo recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha do mês.

4.5.3. A empresa contratada também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução do contrato, sejam da esfera federal, estadual ou municipal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

4.6. DO VEÍCULO

4.6.1. O veículo destinado ao transporte coletivo escolar tipo Ônibus/Vans/Kombi, deverá ter abertura e fechamento de suas portas no sentido de correr e não abrir para fora.

4.6.2. O veículo deverá ter assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, par de correntes e saídas de emergências.

4.6.3. O veículo a ser utilizado é aquele descrito em sua proposta, após ser aprovado por vistoria efetuada pela Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

4.6.4. O veículo deverá apresentar BOM estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

4.6.5 O veículo deverá ser vistoriado pelo Senhor **ADEMIR SIEGA**, Técnico de Segurança do Trabalho, nomeado pelo Decreto nº 073/2006, para verificação das condições de segurança e conservação do veículo a cada Trimestre, a declaração fornecida pelo mesmo deverá ser entregue ao coordenador de transportes senhora **ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKIEWICZ**, nomeada através da Portaria nº 025/2021 de 15/01/2021. O não cumprimento da vistoria implica em bloqueio do pagamento para a proponente.

4.6.6. O veículo utilizado na prestação do serviço de transportes será identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos, a irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados a partir do dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante aferição e aceitação efetuada pelo coordenador do transporte escolar, com a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados com a descrição dos **QUILÔMETROS RODADOS** no documento Diário de Bordo.

5.2. Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município.

5.3. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 12.440/11, de 07/07/2011; e,

d) Folha de pagamento de seus empregados do mês imediatamente anterior, juntamente com as **guias de recolhimento do INSS e FGTS**, devidamente quitadas, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento daqueles serviços.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues de forma imediata, obedecendo os pontos das rotas descritas neste termo de referência, ANEXO I.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta dias), para as linhas **Nº 16, Colina Verde/Iratim** e linha **Nº 23, linha especial/ infantil iv e v** com inicio no dia/...../..... e termino no dia/...../.....,

7.2 Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a Sra. **Eloiza das Graças Ksionskewicz**, a qual ira acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

ANEXO I

ITEM	VEÍCULO	ITINERÁRIO				
26	<p>Veículo com capacidade mínima de 12 (doze) lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN;</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo segurado;• Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia;• Pneus em bom estado, para rodagem com segurança;• Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN;• Motorista devidamente identificado para a condução do veículo.	LOCALIDADE: SANTA ROSA 02				
		<p>Saída as 11h00min horas da fazenda do Ivan, passando pela casa do Davi, casa do Leonardo, voltando e indo até a casa do Kelvin, onde retorna indo até a Escola de Santa Rosa, onde deixa alunos do estado que vem para General e alunos que estudam na Escola de Santa Rosa. À tarde às 17h00min horas retorna entregando os mesmos.</p>				
		KM/DIÁRIO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
		APROX. 45.2km	30	1.356	R\$ 7,76	R\$ 10.522,56